



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, incluindo mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estandes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para atender a Festa Carna Pequi 2025 do Município de Pequi, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos, através de Licitação.
- 1.2. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, ocorrerá através de processo licitatório pregão, na forma presencial.

Especificações do Objeto.

- 1.2.1. Para efeito deste termo, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:
 - a) Organização: A realização dos serviços permanentes e eventuais, constantes deste termo de referência.
 - b) Evento: Festa Carna Pequi 2025.
 - c) Atividade: Compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento de eventos e pós-eventos, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

2. JUSTIFICATIVA



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- 2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, incluindo mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layout ou design para estandes, exposições ou feiras, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, para atender a Festa do Município de Pequi, conforme descrito abaixo.
- 2.2. Trata-se de evento que já se tornou tradicional, sendo aguardado por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento.
- 2.3. Por se tratar de evento tradicional, a Prefeitura Municipal de Pequi pretende proporcionar a todos grandes espetáculos com artistas renomados e com uma estrutura profissional.
- 2.4. Levando em consideração os elevados custos de tal evento e, considerando não dispor o Município de todos os recursos necessários para a promoção dele, o que implicaria em contratação de pessoal, máquinas e outros itens, a adoção da terceirização tem se revelado uma maneira mais econômica para realização do evento, com o menor custo possível.
- 2.5. Noutro giro, o direito social ao lazer tem a finalidade de favorecer a todos e especialmente os mais fracos, realizando plenamente a isonomia e a felicidade. O direito ao lazer busca melhorar a vida humana. Por via transversa, melhorar também a saúde. Aliás, o lazer serve de essência para a transformação, efetividade e realização de inúmeros outros direitos fundamentais.
- 2.6. Ademais, o lazer está inserido no art. 6º da Constituição Federal, no capítulo dos Direitos Sociais, e este, por sua vez, está inserido no Título dos Direitos Fundamentais. É a redação constitucional:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- 2.7. Neste sentido, o direito ao lazer é assegurado constitucionalmente a todos os cidadãos brasileiros, bem como o art. 217, § 3º da Constituição também estabelece ao Estado uma ordem para que possa incentivar o lazer, como forma de promoção social, além do art. 227 da Constituição Federal dispor que é dever do Estado proporcionar a todos a satisfação deste direito, como podemos observar através da transcrição dos dispositivos retro mencionados:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

[...] § 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

- 2.8. O lazer, portanto, é um direito subjetivo, fundamental e de 2ª geração, tendo o art. 227 da CRFB/88, inclusive, disposto que é dever do Estado assegurar o lazer de forma concorrente com o esforço da família e sociedade. A união de forças deve desembocar num esforço de todos para implementação e preservação do lazer. Estado e não-Estado devem dar execução e levar o lazer à prática por meio de providências concretas.
- 2.9. Ressaltamos que, com a realização do evento pretendido, daremos a devida divulgação e expressão a este tipo de evento em âmbito municipal. O que, por conseguinte, atrairá grande público, impulsionando a economia local e aquecendo o período da baixa temporada.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

-
- 2.10. Ademais, ressalta-se que a organização de eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural brasileira. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias.
- 2.11. Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços, objeto desse Termo de Referência, a fim de realizar, organizar e executar a Festa CARNA PEQUI 2025.
- 2.12. O evento e os itens necessários para sua realização são classificados como serviços comuns. A discriminação dos itens foi feita no presente Termo de Referência, bem como na planilha anexa a este documento, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas desta pasta.
- 2.13. Vale ressaltar que todo o quantitativo estabelecido, na planilha supracitada, foi colhido através de pesquisa com as áreas demandantes dos eventos, e previstos neste Termo de Referência.
- 2.14. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de organização dos frequentes eventos realizados por este Instituto e considerando, ainda, os seguintes fatores:
- a) Planejamento apropriado à tipologia dos eventos.;
 - b) Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização dos eventos e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de evento;
 - c) Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de eventos;
 - d) Personalização na organização dos eventos, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

e) Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 3.1. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, ocorrerá através de processo licitatório pregão, na forma presencial, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 14.133.
- 3.2. O pagamento será realizado somente através de Recursos próprios.
- 3.3. Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora se justifica, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.
- 3.4. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado.
- 3.5. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar atrasos na montagem do evento, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato, ou até mesmo a recusa em entregar os produtos como já acontecido em vários casos.
- 3.6. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.
- 3.7. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- 3.8. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3.9. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- 3.10. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.
- 3.11. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei Federal nº: 14.133.
- 3.12. Na esteira do exposto, menciona-se que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.
- 3.13. A escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

4. DESCRIÇÃO

- 4.1. O Objeto licitado será fornecido de acordo com as seguintes especificações e características:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	EQUIPAMENTOS DE AUDIO:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

1.1	- P.A LINE ARRAY + SUBS PASSIVOS, AMPLIFICAÇÃO , PERIFÉRICOS, SISTEMA 6 X 6 PARA ATENDER ATÉ 5.000 PESSOAS - 02 MESAS (MIXERS) DIGITAIS SL9 YAMAHA OU MIDAS 32 CANAIS - SISTEMA COMPLETO DE RETORNO DE PALCO (SIDE/MONITOR) - 06 PRATICAVEL DE INSTRUMENTOS - AMPLIFICADORES DE BAIXO E GUITARRA (KG 800 + MARCHALL JCM 900) - MULT CABOS, MICROFONAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER OS SHOWS
02	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA:
2.1	- 08 MOVING HEAD MAC 250 -12 PAR LED - 04 STROBO LED - 01 PEÇA E Q30 PARA FIXAÇÃO DE LED NO FUNDO DO PALCO TAMANHO DE 08 METROS COM TALHAS A SER FIXADA NO PALCO. - 02 MINI BRUTSCOM MINIMO DE 04 LAMPADAS CADA - 01 MÁQUINA FUMAÇA - 01 MESA DIGITAL DE OPERAÇÃO - ESTRUTURA DE Q30) PARA FICXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM 03 REGUAS DE 08 METROS CADA FIXADAS COM TALHAS DE 300KG CADA NO FUNDO DO PALCO , MEIO E FRONTAL.
3.	PALCO:
3.1	- 01 PALCO COM TAMANHO 10 X 08 COBERTO COM ESTRUTURA Q30 - 01 CAMARIM 4X4, COM 02 JOGOS DE MESAS, ILUMINAÇÃO E TOMADAS. - 01 ÁREA DE SERVIÇO 2X4 - 01 ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO - HOUSE MIXER COBERTA - FECHAMENTOS LATERAIS E SOMBRITE - 01 TESTEIRA TAMANHO 10 X 01 EM Q30 OU Q25 NA PARTE FRONTAL DO PALCO, PARA FIXAÇÃO DE BANNER TAMANHO 9.80 X 90 CM, FIXADA NO TETO FRONTAL DO PALCO.
3.2	<u>DECORAÇÃO DO PALCO:</u> - DECORAÇÃO COM SUBLIMAÇÃO, BANNER DE TESTEIRA TAMANHO PLACAS NO P.A E CORTINAS DE P.A. PAINEIS DE FUNDO, CONFORME DESENHO EM ANEXO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

3.3	GRADIL: - 30 PEÇAS DE GRADES DE ORGANIZAÇÃO TAMANHO 2.20 X 1.10 DE ALTURA EM METALONS TUBULAR GALVANIZADO. PARA ORGANIZAÇÃO DAS ENTRADAS, FRENTE DE PALCO E OUTROS.
3.4	SEGURANÇA CIVIL: - 12 SEGURANÇAS CIVIS , SENDO 10 MASCULINOS E 02 FEMININOS POR NOITE, UNIFORMIZADOS, EQUIPADOS, COM FARDAS , RÁDIOS COMUNICADORES, TOTALIZANDO 48 DIARIAS DE TRABALHO DESTES PROFISSIONAIS. EMPRESA REGISTRADA NA POLICIA FEDERAL E PESSOAL CADASTRADO NA EMPRESA , SENDO FORNECIDO TODOSOS DADOS PESSOAIS DE CADA SEGURANÇA NO ATO DO CONTRATO.
3.5	BRIGADISTAS E SOCORRISTAS: - 03 BRIGADISTAS UNIFORMIZADOS POR NOITE, COM FORMAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS POR NOITE, EQUIPADOS COM MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS E COMBATE A INCÊNDIO. PARA PUBLICO DE 1500 PESSOAS.
3.6	TENDA PARA CAMARIM DOS ARTISTAS: 01 TENDA 05 X 05 COM COBERTURA ANTI CHAMAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CALHAS PLUVIAIS COLETORAS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3 METROS. COM ESTAIAMENTO INDIVIDUAL POR PÉS, COM FITA CATRACA FIXADA POR SEMI EIXO. , A TENDA DEVERÁ SER FECHADA NOS QUATRO LADOS. 02 JOGOS DE MESAS (02 MESAS E 08 CADEIRAS PLÁSTICAS, 01 CAIXA TÉRMICA, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRA, ILUMINAÇÃO E TOMADA 110 INTERNAMENTE NA TENDA.
3.7	DECORAÇÃO E BALÕES BLIMP: DECORAÇÃO COM BANNERS , TECIDOS DE MALHA EM TODO O PALCO CONFORME DESENHO EM ANEXO, NAS TORRES DE P.A. 08 X 03 M. X 02 TORRES, TESTEIRA 10 X 1.00 CM COM ILHOSES DE 20 EM 20 CM, FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS EM VOLTA DO QUADRO DE Q30, CONFORME DESENHO EM ANEXO, 02 UNIDADES BALÕES BLIMP DE 2.50 M DE DIÂMETRO COM LUZ FRIA, DEVIDAMENTE INSTALADOS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO E COM LOGOMARCAS IMPRESSAS DA PREFEITURA DE PIEDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. E COM LOGOMARCA DA 10X01 COM ILHOSES (ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA COMISSÃO



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

	ORGANIZADORA DO CARNAVAL DA PREFEITURA MUNICIPAL),
3.8	PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS: PROJETO CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO ASSINADO POR ENGENHEIRO CIVIL DE SEGURANÇA, EMISSÃO DE ART, PROTOCOLADO NO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS, E EMISSÃO DO AVCB.
3.9	GERADOR: - 01 GERADOR DE 150 KWA DEVIDAMENTE ABASTECIDO, BLINDADO, COM ART DO EQUIPAMENTO SENDO APRESENTADA NO ATO DA VISTORIA, CHAVE TRIFASICA DE 150 AMPERES , ESTABILIZADOR DE ENERGIA INSTALADO NO EQUIPAMENTO EXTINTOR DE INCENDIO E PARA ATUAR EM FUNCIONAMENTO DURANTE OS 05 DIAS DO CARNAVAL, PARA TOCAR EXCLUSIVAMENTE O SISTEMA DE SOM E LUZ DO EVENTO.

PREÇO GLOBAL DA INFRAESTRUTURA PARA 05 DIAS

JÁ INCLUSO NO PREÇO: TRANSPORTES, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGENS E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS:
FUNCIONAMENTO MÉDIA DAS 15 DATARDE DE CADA DIA ATÉ AS 03 HORAS DO DIA SEGUINTE

PALCO + SOM + ILUMINAÇÃO + CAMARIM + DECORAÇÃO + BALÕES BLIMP + GERADOR + SEGURANÇA + BRIGADISTAS + BANHEIROS QUIMICOS

PARA 05 DIAS DE FESTA DO CARNAVAL

5. DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO

- 5.1. O evento será promovido e realizado pela licitante vencedora do certame.

6. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

- 6.1. Conforme exigência legal na lei 14.133, o Setor de Compras deste Município, realizou pesquisas de preços de mercado, estimando o custo dos serviços a serem executados através da presente licitação, conforme cotações juntadas no processo licitatório.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

7. DA COBRANÇA DE BILHETERIA PELA CONTRATADA

- 7.1. O evento será gratuito.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO EVENTO

- 8.1. A empresa selecionada deverá providenciar a instalação da infraestrutura necessária à realização do evento, nos termos e padrões estipulados neste Termo de Referência.
- 8.2. A empresa deverá manter no evento equipe de produção de palco e camarim completa para organização dele;
- 8.3. A empresa proponente deverá apresentar em sua proposta os copatrocinadores, caso houver;
- 8.4. Todas as despesas referentes a contratação de mão de obras e serviços especificados no chamamento é de responsabilidade da empresa vencedora:

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 9.1. Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;
- 9.2. Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.
- 9.3. Por questões de segurança, não deverá a cooperante deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

- 9.4. Assumir responsabilidade civil e criminal em relação à realização do evento, devendo indenizar por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada;
- 9.5. Findado o período devolver o espaço em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 9.6. Não veicular qualquer tipo de propaganda política/eleitoral, ou legalmente vedada, junto ao espaço cedido;
- 9.7. Todos os impostos que possam vir a incidir sobre os serviços contratados pelo proponente para realização do evento ficarão por conta dele;
- 9.8. Arcar com as taxas do ECAD (Direitos Autorais) e AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) inerente a estrutura provisória a ser instalada para execução do evento;
- 9.9. Cumprir todas as normas emanadas dos órgãos competentes, relativas à segurança, licenciamentos e alvarás, dentre outros, inclusive mitigando e responsabilizando-se pelos impactos ambientais eventualmente decorrentes das atividades regularmente desenvolvidas na área dada em permissão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;
- 9.10. Arcar com todos os custos necessários à realização do evento, inclusive, estruturas móveis, dentre outras.
- 9.11. É de responsabilidade da contratada a oferta e coordenação de "Equipe de apoio" constante de:
- 9.12. A Contratada deverá obter e apresentar ao Contratante a documentação necessária referente a estrutura e realização do evento até 24 horas antes do seu início, quais sejam:

9.12.1. comunicado às Polícias Militar, Civil e Corpo de Bombeiros;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

-
- 9.12.2. guia de ART da estrutura, devidamente paga;
 - 9.12.3. Aprovação do Corpo de Bombeiro. Inclusive deverá montar as estruturas de acordo com o projeto aprovado.
 - 9.13. A abertura do show principal é de responsabilidade da contratada e deverá conter Som ou DJ;
 - 9.14. A contratada deverá manter os operadores de mesa disponíveis no local de realização dos shows no horário das 18h00min às 06h00min, para operação dos equipamentos de som e iluminação, no período, durante os shows musicais e durante o evento;

10. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE PEQUI

- 10.1. Fiscalizar, através do fiscal de contrato, se as atividades propostas estão sendo cumpridas;
- 10.2. Autorizar a exploração publicitária, da praça de alimentação, de estacionamento, ambulantes e venda de ingressos dos camarotes, área vip e pista premium no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município;
- 10.3. Veicular a marca do patrocinador e copatrocinadores, caso houver, em todos os meios de divulgação do evento;
- 10.4. Disponibilizar toda a estrutura física para execução do evento.
- 10.5. Exibir seus vídeos institucionais nos intervalos dos shows, podendo chegar a 1,5 minutos cada um.

11. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega de envelopes, profissional de nível superior ou outro reconhecimento pelo CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA/CAU.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

11.1.1. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social no caso de ser sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviço.

12. O PRAZO E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

- 12.1. Os serviços contratados deverão ser executados nos dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, conforme cumprimento das especificações contidas neste termo e se rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais.
- 12.2. A avaliação da qualidade técnica para realização do evento será confiada a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula neste edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta por conta de dotação específica e indicada no contrato.
- 13.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Serviço Financeiro da Prefeitura Municipal, a vista após a realização do evento e atestado a efetiva prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, na forma prevista neste edital.
- 13.3. Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até averiguação e aplicação de sanções, se for o caso.
- 13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 14.1. Para julgamento das propostas apresentadas será instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente para esta finalidade, Comissão Avaliadora, que será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros designados, devendo ser presidida pelo Secretário da pasta citada e ter composição paritária.
- 14.2. Caberá à Comissão Avaliadora decidir eventuais casos omissos no presente Edital.

Pequi/MG, 15 de janeiro de 2025.

Leonardo Gonçalves Policarpo
Sec. Esporte Cultura e Turismo



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com